LEI Nº 291/82

Dispõe Sobre Desapropriação de Imóvel

A Câmara Municipal de Jacantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal

autorizado a desapropriar mediante Alvará judicial, uma casa de morada e respectivo terreno, medindo 564 m². com frente para Rua Capitão José Antônio Machado pertencente ao espólio de Maria Amália Vilela conforme transcrição 3.I.V fls. 33, sob nº. 16.886 R.I. Ubá, para abertura do prolongamento da Rua Odilon Machado.

Art. 2º — Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a construir uma casa de morada, coberta de laje localizada com frente para a citada Rua Odilon Machado e doar ao viúvo Sr. Doranayde Vilela Teixas como indenização a desapropriação autorizada no artigo 1º., desta lei.

Art. 3º — As despesas decorrentes com a desapropriação e doação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Tocantins, 23 de abril de 1982

- Paulo Serrano de Carvalho —
— Prefeito Municipal —